



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº 122/69=
de 24 de junho de 1969.-

(Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de NCr\$1.032,64 destinado ao Setor da Campanha Nacional de Alimentação Escolar de Adamantina).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições legais, A P R O V A e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, P R O M U L G O a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial de NCr\$1.032,64 (HUM MIL TRINTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a manutenção e instalação do Setor Regional de Adamantina, do qual somos filiado.

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:


SERVIÇOS URBANOS

Matadouro

40 00	DESPESAS DE CAPITAL
41 00	Investimentos
41 10	Obras Públicas
41 13 96	Início de Obras
	Início das Obras do Matadouro
	Municipal.....NCr\$1.032,64

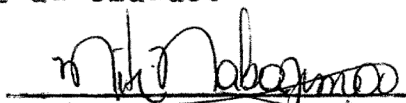
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 24 de junho de 1969.-



=CIPRIANO GOMES=
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal da cidade.-



=MITI NAKAJIMA=
Secretária